

CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.

Processo Administrativo n°. 052/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme requisição.

Data e horário para a entrega de envelopes: 12 de abril de 2018, às 09h00min. Data e horário da Abertura da Sessão: 12 de abril de 2018, às 09h05min.

### DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que <u>às 09h00min do dia 12 de abril de 2018,</u> no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, n° 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### I - DA RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada exclusivamente as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI. Para os itens com valores estimados acima de RS 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência será fracionado em cota reservada de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (cota principal), aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

#### II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

**b)** A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 12 de abril de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

#### III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 14h05min, do dia 12 de abril de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro JUSCELINO GAZOLA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores, AMANDA ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA,



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

MARCUS FELIPE LIVRARI, TATIANI APARECIDA CORRÊA e WILLIAN CESAR MARTINS.

#### **IV-DA PUBLICIDADE**

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional e no D.O.E., nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <a href="http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br">http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br</a> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.

### V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitação@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br

### VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.
- b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preambulo deste edital.
- c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.
- e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **g)** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a

Ségina 2



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2**. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.
- 2.3. Não será permitida a participação de empresas:
- **2.3.1**. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.3.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- **2.3.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- **2.3.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

Página 3



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

| FIR  | REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO   |
|--|--|
| 1  | A empresa  |
|  | Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. |
|  | Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.  |
|  | de 2018.   |
|  | Assinatura do representante legal  Nome do representante legal  RG do representante legal  |
| The same of the sa | A 111 77 //  |

- 3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (Cópia Autenticada).
- a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **3.1.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender participar dos lances dos itens cota reservada ou usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, **deverá apresentar**, também, os seguintes documentos:

#### 3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o <sup>1</sup>art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

#### 3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP; e,
- b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR (devendo ambas as assinaturas serem reconhecidas por tabelião).

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP ..... (local), em .... de ..... de 2018 A empresa ...... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua....., nº ...., bairro ....., cidade ....., estado de ....., por seu representante legal .....(nome completo), RG nº .....,e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP. Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Assinatura do representante legal (Firma reconhecida por tabelião) Assinatura do Contador da Empresa Nome do Contador da empresa: Nº do CRC/ do Contador (Firma reconhecida por tabelião)

<sup>1</sup>Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www.portaldoempreendedor.gov.br.

5agina $^{\circ}$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **3.1.4.** A licitante que não comprovar na forma deste edital seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, poderá participar do pregão, contudo sem o direito de cota reservada de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI e sem poder usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.
- **3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <a href="Procurador">Procurador</a>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <a href="OBSERVADO QUE EM CASO DE">OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.</a>
- **3.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4.** Será adm<mark>itido apen</mark>as 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. O credenciamento se dará até as 09h00min do dia 12 de abril de 2018.
- **3.5.** Não atendido os requ<mark>isitos de crede</mark>nci<mark>amento,</mark> estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- **4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

neste edital.

**4.3.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .......

CNPJ: .....

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .......

CNPJ: .....

- **4.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- **4.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1.** A denominação da pessoa ju<mark>rídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;</mark>
- **5.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.2.3. Indicação de marca dos itens ofertados;
- 5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da

Página /



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua apresentação;

- **5.2.5.** Prazo para entrega dos materiais de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- **5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **5.2.8.** Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- **5.2.9.** Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis;
- **5.2.10.** Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens.
- **5.5.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.7.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- **5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.10. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**6.1.** Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.1.2.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,
- **6.1.1.3.** Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a> na forma do art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) não precisa<mark>r</mark>ão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cada<mark>stro</mark> Nacional de Pessoas Jurídica<mark>s do Minis</mark>tério da Fazenda **(CNPJ).**
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal).**
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de <u>Débitos Mobiliários</u> (CND-Municipal).
- **6.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários** (CND-Municipal) ou Certidão do domicílio ou sede da licitante, atestando que não existem imóveis cadastrados em nome da licitante.
- **6.1.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

#### 6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

**6.1.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

Administrativa TST nº 1470/2011.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.4.1**. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**6.1.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, o fornecimento de:

| Descrição do Item  | Unidade | Quantidade<br>Mínima |
|--|---------|----------------------|
| Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-<br>P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45. | Ton     | 75                   |

- a) A c<mark>om</mark>provação a que se refere o item "6.1.5.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da contratada; especificações técnicas dos serviços, e os quantitativos executados.
- c) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços.
- d) não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- **6.1.5.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.5.1", deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- **6.1.5.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- **6.1.5.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

### 6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.1.6.1.** DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

Jágina 10



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

| MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO   |
|---|
| A empresa(nome), inscrita no CNPJ sob   |
| nº, sediada na Rua,   |
| nº, bairro, cidade, estado de   |
| , por seu representante legal (nome completo), RG nº  |
| DECLARA que:  |
| a) inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas.  |
| b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.   |
| c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.   |
| d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.  |
| e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.  |
| f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;   |
| g) que não está inserida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;   |
| h) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.   |
| i) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços. e,   |
| j). Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.   |
| Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. |
| (local), em de de 2018.   |
| Assinatura do representante legal   |

RG do representante legal

- **6.1.6.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- **6.1.6.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia,

ágina I I



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.

- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas se<mark>rão</mark> consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Que não atendam rigorosamente a exigências deste edital, ressalvados os meros erros de digitação que não impliquem na alteração da proposta
- **7.4.2.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.3.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- **7.4.4.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.4.5.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.6.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, para os itens com cota reservada exclusivamente a empresas com este enquadramento tributário.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério

12



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se pela ordem de cadastro no sistema operacional *licitamap* no caso de empate de preços.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- **7.8**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11.** O Preg<mark>oei</mark>ro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a n<mark>ego</mark>ciação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.14.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- **7.14.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a

 $^{4}$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

preferência e apresentar nova proposta;

- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.14.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.14.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.14.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

### 7.15. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

- **7.15.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.15.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- **7.15.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.16.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- **7.17.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- **7.18.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **7.19.** O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- **7.20.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- **7.21.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.15.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
- **7.21.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.22.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

24 J



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.23.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes do subitem 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- **7.24.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- **7.25.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** As razões e contrarrazões do recurso devem ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, n° 329— Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.
- **8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decis<mark>ão ou enca</mark>minhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### 9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.
- **9.2.** O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.
- **9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

 $^{4gina}15$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **10.1.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.4.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade.
- **10.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o contratado será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- **10.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.6**. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

**11.1.** As disposições sobre a entrega / recebimento dos materiais, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

#### 12. SANÇÕES

- **12.1.** A(s) DETENTORA(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.
- **12.2.** A(s) DETENTORA(s) ficaram sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul,

 $^{^{\prime}}$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

- **12.3.** A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serrão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **12.3.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de materiais e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- 12.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
- **12.3.2.1.** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- **12.3.2.2.** De 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- **12.3.2.3.** De 2% (dois por cento) do valor da ata de registro de preços por infração a qualquer condição estipulada neste Edital e na Ata de Registro de Preços, não previstas nas alíneas anteriores, aplicada em dobro na reincidência;
- **12.3.2.4.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e rescisão da ata de registro de preços, pela inexecução total ou parcial da Ata, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.4.** Será considerado inexecução parcial ou total da ata de registro de preços o atraso superior a trinta dias da entrega dos medicamentos.
- **12.5.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- **12.6.** A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:
- **12.6.1.** Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- **12.6.2.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.
- 12.6.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;
- 12.6.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- **12.6.5.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- **12.6.6.** Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- **12.7.** Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.
- **12.8.** A(s) DETENTORA(s), estarão ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

,ágina 17



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **12.9.** Ficará impedida de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **12.10.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **12.11.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.1.1. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **13.1.2.** Por iniciativa da municipalidade, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **13.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

### 14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:
  - a) Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - **b)** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
  - c) Por inexecução do ata de registro de preços, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

**15.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

é pelo sistema de registro de preços.

#### 15.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

| Item | Descrição  | Unid. | Quantidade<br>Estimada | Valor<br>Médio<br>Unitário | Valor Total<br>Estimado |
|------|--|-------|------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45. |       | 300                    | R\$ 431,67                 | R\$ 129.500,00          |

- **16.3.** O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de preços constante do processo.
- **15.3.** O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de preços constante do processo.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 16.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.5.** A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **16.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **16.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **16.9.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.10.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.
- **16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- **16.12.** Fazem parte integrante deste Edital:

ا 19



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); VII (Minuta de Ata de Registro de Preços) e IV (Especificação técnica - ET-DE-P00/27 do DER).

Ribeirão do Sul, 26 de março de 2018.





CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.

Processo Administrativo nº 052/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Cota<br>Principal<br>75% (GERAL) | Cota Reservada<br>25% p/ MEI, ME<br>e EPP |
|------|--|-------|--------|----------------------------------|---|
| A.   | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45.   |       |        | U                                |   |
| 01   | Obs: O município realizará o transporte do material entre a usina da licitante e a sede do município, descontando do valor do material os custos de transporte na forma especificada no termo de referência. | Ton   | 300    | 225                              | 75  |

1.2.1. A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentad<mark>os na Tabela 2, ET-DE-P00/027, qual encontra-se em anexo a este edital como anexo complementar.</mark>

#### 1.3. DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS COM TRANSPORTE

- 1.3.1. Caberá ao município contratante a realização do transporte do material adquirido entre a usina da licitante e a sede do município, através de veículo de sua própria frota ou terceirizados.
- 1.3.2. Para fins de ressarcimento das despesas de transporte o município descontará do valor total da nota fiscal os custos com transporte (m³ por km rodado).
- 1.3.3. O valor a ser descontado será aquele previsto no item 05.10.026 "Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km" da tabela da Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS, vigente na data da emissão da nota fiscal.
- 1.3.4. Para fins de apuração da distancia será considerado a distancia entre a sede deste município, qual seja Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, Centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul, e o local do carregamento do material.

#### 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 2.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
- 2.1.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da

 $\frac{2}{4}$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.

- 2.1.3. O recebimento dos materiais dar-se-á pela CONTRATANTE, por intermédio Departamento de Obras, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.1.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 2.1.5. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.
- 2.1.6. Recebidos os materiais a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do ata de registro de preços nos documentos hábeis de cobrança.

### 4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.
- 4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro

Segina 22



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

eventual pedido de atualização.

- 4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias uteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.
- 4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização do ata de registro de preços resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 26 de março de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal





CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.

Processo Administrativo nº 052/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### \*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

| Ao Ilus             | t <mark>ríssimo Senh</mark> or Pregoeiro da Prefeitura M   | lunicipal              | de Ribei                     | ão do Su                     | ıl/SP.                            |                      |
|---------------------|--|------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Rua<br>nº<br>por es | npresa),nº,insci<br>, Inscrição Estadual<br>ta apresentar a seguinte Proposta Comer<br>18 desta municipalidade, na forma entabu                      | rita<br>nº<br>cial a L | no<br>, Inscri<br>icitação F | Cl<br>ição Mun<br>Pública Pi | NPJ/MF<br>icipal nº<br>regão Pres | sob<br>vem           |
| Item                | Descrição Descrição  | Unid.                  | Quant.                       | Marca                        | Valor<br>Unitário                 | Valor<br>Total       |
| 01                  | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45.                                       | Ton                    | 150                          |                              | R\$                               | R\$                  |
| a) O F dos          | Prazo de validade desta proposta comercia<br>s envelopes.<br>prazo para entrega dos materiais constant<br>s corridos, a contar do recebimento da aut | tes dest               | a propost                    | a é de pi                    | razo de até                       |                      |
| 2.2. B              | ANCO PA <mark>RA PAGAME</mark> NTO:  |                        |                              |                              |                                   |                      |
| Banco               | nº Agência nº Conta c  | orrente                | nº                           | ,                            |                                   |                      |
|                     | UALIFICAÇÃO DO RES <mark>PONSÁVEL</mark> P <mark>E</mark> LA   |                        |                              |                              |                                   |                      |
| Nome:<br>domici     | Sr.(a.), RG nº<br>liado a Ruanº  | OF THE                 | _ e CPF<br>cidade            | nº/_                         | , res<br>_, e-mail                | sidente e<br>pessoal |
| 2.4. C              | ONTATOS DA EMPRESA   |                        |                              |                              |                                   |                      |
|                     | administrador:pessoal:   |                        |                              |                              |                                   |                      |

E-mail institucional:

Telefone: (

Fax:



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### 3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- **a)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **b)** Que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

| e) Que o    | objeto | ofertado | atende                | а | todas | as | especificações | exigidas | no | Termo | de |
|-------------|--------|----------|-----------------------|---|-------|----|----------------|----------|----|-------|----|
| Referência. |        |          | The party of the said |   |       |    |                | 0 11 11  |    |       |    |

| Titol of official  |         |
|--|---------|
| (local), (data)  |         |
| Assinatura e identificação (representante legal/procurador da lic (Nome/RG/CPF/Cargo-Função) | itante) |
|  |         |
| P  |         |
| OFIR   | ÃO DO   |
|  |         |



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.

Processo Administrativo nº 052/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

#### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018.  |
|---|
| Processo Administrativo n° 052/2018.  |
| Ata de Registro de Preços Nº /2018.   |
|   |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE S   |
| CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E   |
| A EMPRESA .   |
|   |
| O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo                       |
| Fares, n° 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15                 |
| representado por sua Prefeita Municipal, senhora ELIANA MARIA RORATO MANSO                              |
| doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa   |
| doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa, n.º, com sede na, n.º, n.º,                    |
| ,, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a, RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora do |
| , RG n° e CPF n° , na qualidade de vencedora do   |
| Pregão nº 012/2018, doravante denominada doravante denominada DETENTORA (resolven                       |
| firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº                |
| 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do                 |
|   |
| Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir                       |
| estabelecidas.  |

#### **DETENTORA DOS ITENS, PELA ORDEM:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade<br>Estimada | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-----------|---------|------------------------|-------|-------------------|----------------|
|      | 7/1       |         |                        | 110   | R\$               | R\$            |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1. Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme ET-DE-P00/27 do DER, granulometria faixa IV e CAP 30-45, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.
- 1.2. A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados na Tabela 2, ET-DE-P00/027.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas

agina 26



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfaz<mark>e</mark>r todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais objeto do presente edital.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro

 $\frac{27}{2}$ 



CNPJ: 46.211.702/0001-15

### ESTADO DE SÃO PAULO

de preços e/ou seu substituto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata de registro de preços nos documentos hábeis de cobrança.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sansões previstas no item 12 e subitens do edital do Pregão Presencial 012/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 012/2018.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



### ESTADO DE SÃO PAULO

| Ribeirão do Sul, de  | de 2018. |
|--|----------|
| MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL<br>Eliana Maria Rorato Manso<br>Prefeita Municipal<br>Contratante |          |
| DETENTORA  |          |
| Representante legal  |          |
| 1  |          |
| Testemunhas:   |          |
| NAP M  |          |
| Nome:<br>RG nº:  | 62 m 1   |
| Nome:  |          |
| RG nº:   |          |
| PIBEL S  |          |
| IRA  | ODU      |